



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57



LEI Nº. 1.127/2015.

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 786/2005, para incluir o art. 39-A, visando autorizar ao Poder Executivo efetuar o pagamento de adicional de função aos servidores ocupantes do cargo de operador de máquinas, que estiverem em efetivo exercício, no Município de Roncador e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Roncador, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica incluído o art. 39-A, na redação da Lei Municipal nº 786/2005, que vigorará com a seguinte redação:

“Art. 39-A – Constitui vantagem pecuniária do servidor ocupante do cargo de Operador de Máquinas e motoristas, o adicional de função que será pago durante o efetivo exercício no cargo;

Parágrafo Único – O adicional de função de que trata o caput do presente artigo, corresponderá ao percentual de 30% (trinta por cento), que será calculado sobre o respectivo vencimento-base do cargo”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal João Otales Mendes,
em 03 de agosto de 2015.

Marília P B Gonçalves
MARÍLIA PEROTTA BENTO GONÇALVES
Prefeita Municipal